PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 14 12 05
POR UNANIMIDADE

REJEITADO
EM 15 12 05
POR MAIORIA 6/3

PROJETO DE LEI Nº 1390/05

Súmula: Prorroga os prazos estabelecidos no artigo 2º da Lei Municipal nº 1109/04, que autorizou o Município de Sarandi a doar imóvel urbano e dá outras providências.

A Câmara do Município de Sarandi, Estado do Paraná aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 1109/2.004, de 29 de junho de 2.004, para que a empresa IRMÃOS LOYDI LTDA., inicie as obras de construção de sua unidade industrial até 31 de junho de 2.006.

Parágrafo único- igualmente fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2.007 o prazo para que a empresa donatária conclua a referida construção e nela inicie suas atividades industriais.

Art. 2º- Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 1109 de 29 de junho de 2.004, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de dezembro de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ